17
146
e**TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2020
INEX Nº 06/2020
PROCESSO Nº 4907/2020****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA
ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF, COM
FUNDAMENTO NO ART. 31, DA LEI 13.019.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, 865, centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, RG: 20.609.175-8 e CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. JOSÉ ALBERTO JACOB**, portadora do R.G. nº 18.731.469 e do C.P.F./MF 082.130.268-02 e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ. 55.557.797/0001-14, com sede à Rua Conceição nº 120 – loja 16, Centro, Ubatuba/SP CEP 11680-000, doravante denominada simplesmente **OSC**, ora representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO** portador do RG. n.º 14.516.479-2 e do CPF. 077.536.578-52, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objeto do presente Termo de Colaboração consiste em **Repasse do subsídio para a equipe municipal de surf de Ubatuba, viabilizando a participação de competidores integrantes desta equipe, no CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK**, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas relativas ao presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	DOTAÇÃO	VALOR 2020
ESPORTE FONTE 01 - TESOURO	659 – 12.01.27.812.0020.2.040.339039.01.1100000	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL R\$ 12.000,00		

2.2. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DS/LIC/LAD


UBATUBA
CAPITAL DO SURF



2.2.1. Nos valores supra já se encontram computados e diluídos o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

172
147
a

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda desta Prefeitura, através de crédito em conta corrente previamente designada pela Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de Fatura/Nota Fiscal da Contratada e atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhada da Nota de Empenho da Prefeitura, respeitada a Ordem Cronológica dos pagamentos, ocasião em que a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura, comprovante de recolhimento do FGTS, relação dos funcionários por local de trabalho, além de comprovar regularidade junto ao INSS e FGTS.

3.2. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, ou ainda pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) hora, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1. O prazo contratual será até o dia 31/12/2020, contando da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - IMPOSTOS E INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos, taxas, impostos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

5.2. Quando, por força de dispositivo legal, o CONTRATANTE venha a ser fonte retentora, será providenciado o desconto e recolhimento de eventuais tributos e/ou contribuições nos(s) respectivo(s) pagamento(s) que vier a efetuar.

5.3. Todo recolhimento de imposto efetuado incorretamente e/ou com acréscimo de encargos, por responsabilidade da CONTRATADA, será glosado do faturamento que originou a incorreção.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

J

DS/LIC/LAD



UBATUBA
CIBRIL DO BRASIL



173

148

6.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

6.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Laercio Antonio Coronato - Secretário Adjunto de Esportes e Lazer;

6.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

6.4.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

6.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

6.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a CONTRATANTE.

7.1.1 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos pessoais a seu funcionário e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, ou pessoal que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus empregados, funcionários ou prepostos.

7.3. O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA da responsabilidade que lhe cabe pela sua perfeita execução em observância ao **Termo de Referência – Anexo I e Plano de Trabalho – Anexo II** deste Instrumento Contratual.

7.4. Não caberá ao CONTRATANTE qualquer ônus, participação ou responsabilidade direta ou indireta, em danos ou prejuízos devido a falhas, deficiências ou impropriedades de ordem técnica, verificadas em todos os serviços executados pela CONTRATADA, ainda que dados como aceitos.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à

DS/LIC/LAD



8



CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas neste contrato, sempre que ocorrer:

- 8.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 8.1.2. Dissolução da CONTRATADA;
 - 8.1.3. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
 - 8.1.4. Transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - 8.1.5. Execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - 8.1.6. Envolvimento em escândalo público e notório;
 - 8.1.7. Comprovada quebra de sigilo profissional;
 - 8.1.8. Utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação de penalidades previstas neste contrato.
- 8.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.
- 8.4. A rescisão contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, acarretará a retenção de eventuais créditos decorrente do contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados.
- 8.5. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, bem como observado o que estabelece o artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa - que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar - a qual corresponderá a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será definido pelo CONTRATANTE conforme a gravidade da falta cometida;
 - 9.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ubatuba por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;



178
150

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

9.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

9.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução no objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

10.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Municipal de Comunicação Social, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, em especial a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As dúvidas e questões a respeito deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Ubatuba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Ubatuba, 17 JUL 2020

**PREFEITO MUNICIPAL
DÉLCIO JOSÉ SATO**

**JOSÉ ALBERTO JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO UBATUBA DE SURF - AUS**



TESTEMUNHAS:

Leticia Alves Dionisio
NOME: LETÍCIA ALVES DIONISIO
RG.: 40.841.671-3

Jessica Paula Rodrigues dos Santos
NOME: JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

DS/LIC/LAD



176
151
0**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria**

Dispensa de licitação.

2. Objeto e metas quantitativas a serem atingidas

Objeto: O termo de colaboração terá por objeto o repasse do Subsídio para a equipe municipal de surf de Ubatuba, viabilizando a participação de competidores integrantes desta equipe, no **CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2020**, tendo por objetivo e metas custear todos os 32 atletas que representem Ubatuba junto ao **CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2020**.

3. Público alvo

Atletas da modalidade surfe, integrantes da equipe municipal de surfe da cidade de Ubatuba, de todas as idade e sexos respeitando as categorias e faixa etária.

4. Objetivo Geral E Objetivos Específicos

O objetivo geral:

O objetivo é incentivar o esporte entre os atletas do município de Ubatuba, onde a participação em campeonatos ajuda no desenvolvimento e lapidação do atleta, para tanto se tornar um atleta de alto nível que irá representar o município no cenário do surfe brasileiro, que inclusive possui representantes na elite do surfe mundial e jovens promessas despontando na esfera regional.

Os objetivos específicos:

- Promover a participação dos atletas das categorias de base em competições intermunicipais e estaduais.
- Estimular o desenvolvimento do surf municipal no cenário brasileiro.
- Promover o intercâmbio entre os atletas
- Promover o desenvolvimento técnico de nossos atletas, visando o profissionalismo, tendo como degraus o circuito municipal e os circuitos estaduais.

5. Resultados a serem alcançados

- Aumento da pratica do esporte na cidade de Ubatuba.
- Auxílio aos sportistas profissionais para obtenção de visibilidade externa.
- Aumento da socialização de crianças, adolescentes e adultos.
- Redução da ociosidade de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
- Levar o nome do município ao patamar nacional e internacional.

DS/LIC/LAD

**UBATUBA**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



152

6. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação

O meio de verificação do cumprimento das metas será através de entrega de Relatório Anual à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer contendo no mínimo as informações abaixo, que subsidiarão na avaliação do cumprimento das metas:

6.1 Identificação: Indicar no relatório a identificação da instituição, processo administrativo do qual foi realizado o Termo de Colaboração, identificar a dispensa de licitação, validade do Termo de Colaboração, mês e ano de referência do relatório;

6.2 Número de atletas participantes de todo o **CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2020**.

6.3 Identificação dos atletas: Lista contendo Nome completo, número de RG, Data de Nascimento.

6.4. Identificar as atividades extras e demais atividades que venha a ocorrer ao longo da vigência do termo, descrevendo as atividades realizada e os profissionais envolvidos (identificando os profissionais com Nome completo e função desenvolvida).

6.5 Fotos, vídeos ou matérias das atividades: A entidade deverá manter registro multimídia das atividades e do serviço como um todo e envia-los junto, obedecendo a data de entrega da prestação de contas anual.

6.6. Outros meios de verificação do cumprimento das metas serão: através de visita técnica tanto por profissionais da secretaria municipal de esporte e lazer ou demais setores de fiscalização do objeto, tanto físico como financeiro. Pesquisa de satisfação com os participantes e/ou público, através de questionário ou mesmo entrevistas gravadas em vídeo ou postagens em redes sociais por parte dos participantes ou público.

As visitas podem ocorrer em horários agendados ou não agendados e poderão ou não ser aplicados questionários a fim de avaliar o serviço, conforme necessidade do órgão gestor.

7. Prazo para execução do projeto

O projeto deverá ser executado até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência do termo.

8. Forma e periodicidade da liberação dos recursos

Será realizado os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso proposto pela entidade e devidamente aprovado pela secretaria gestora através de seu secretário.

O pagamento da parcela subsequente será liberado após a análise e aprovação da Seção de Acompanhamento do Terceiro Setor – SMF.

A



J



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



HR
153
10

9. Local de execução

O **CIRCUITO ESTADUAL HANG LOOSE SURF ATTACK 2020**, será realizado dentro do limite do Estado de São Paulo, sendo que ocorrerá uma etapa do circuito no município de Ubatuba, em data a ser definida pela Federação Paulista de Surf.

A

8
2



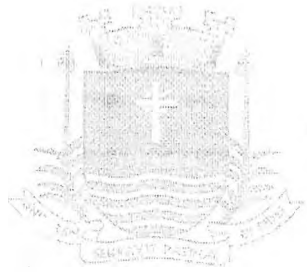
DS/LIC/LAD



UBATUBA
CAPITAL DO SURF



ANEXO II PLANO DE TRABALHO



170
151
0



Plano de Trabalho 2020

Organização Proponente		CNPJ	
Associação Ubatuba de Surf		58.257.797/0001-54	
Endereço			
Rua Cordeiro, n.º 120, Lota 19 Centro - Ubatuba-SP			
Cidade	CEP	DDDT/Telefone	
Ubatuba	11.900-000	(12) 3832-1007	
Conta Corrente	Banco	Agência	
101-435-0	Banco do Brasil	2748-0	
Nome do Responsável	C.P.F.		Ubatuba-SP
MARCO ANTONIO CHRISTIANO DE CARVALHO	07752578-52		
C.I.Orgão Expedidor	Cargo	Prévia de Pagamento	
RG 34.516.479-2	Presidente	Associação Brasileira de Surf com Ir	
Endereço		Duração do mandato	02 anos
Rua 14 n. 403 - Ilhambuca		CEP	11.900-000

Associação Ubatuba de Surf
 CNPJ 58.257.797/0001-54
 Rua Cordeiro - n.º 120 - Lota 19 - Centro - Ubatuba-SP
 CEP-11.900-020 TEL-(12) 3832-1007

A

g
o

DS/LIC/LAD





ABO
551
0



Associação Brasileira de Surf Plano de Trabalho 2020

Título do Projeto	Período de realização do evento
1ª Etapa Hang Loose Surf Assoc: 2020	Previsão para 2ª semana 2020 - Calendário definido pela Federação Paulista de Surf

Identificação do objeto a ser executado:

Subsídio para Equipe de Ubatuba competidores do Circuito Estadual

O Circuito Estadual Hang Loose Surf Assoc tem revelado grandes valores para o surf brasileiro e mundial desde 1988 e é certamente o mais importante e tradicional campeonato de surf nas categorias de base do Brasil e seguramente um dos melhores do mundo. Válido pelo circuito paulista para atletas com até 18 anos de idade, o Hang Loose Surf Assoc será disputado nas categorias Júnior (até 16 anos), mirim (entre de 10 anos), infante (10 a 14 anos), adolescente (12 anos para a mulher) e perfil (outro 16).

Em ação, 147 atletas de todo o litoral paulista e também de Santa Catarina, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

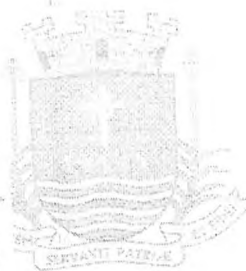
Ubatuba será representada por 32 atletas e esta a mais de 20 anos entre as 3 cidades melhores do Ranking e em diversas áreas foi consagrada a melhor cidade do Circuito, sendo a equipe que mais fomenta atletas de destaque no cenário do Surf Brasileiro e possui representantes do elite no Surf mundial e jovens promessas disponibilizando na esfera regional.

Associação Ubatuba de Surf
CNPJ nº 08.657.797/0001-14
Rua Correção - nº 80 - Lota 11 - Centro - Ubatuba/SP
CEP: 11.650-000 TEL: (12) 3832-1007

[Handwritten signature]

DS/LIC/LAD
UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA





181
156
0



Piano de Trabalho 2020

Justificativa da Proposição

Os valores determinados para o Circuito Paulista Heliq hoje Surf Attack, sendo gastos de forma justa, por todos os atletas que representam Ubatuba junto ao evento, custeando inscrições e ajuda de custo para a alimentação e hospedagem para o técnico da equipe.

Vale ressaltar que a modalidade surf não participa das competições tradicionais que as demais modalidades da Secretaria de Esportes participam, tais como: Jogos regionais, jogos abertos, jogos da juventude e outros, onde os atletas tem inscrição, alimentação e hospedagem custeada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba. Além da ocorrência A.U.S.P.M.U parte destas necessidades serão atendidas em prol dos atletas Sulistas de Ubatuba.

Associação Municipal de Surf
CNPJ 22.817.737/0001-14
Rua Covadonga - N.º 728 - Lote 15 - Centro - Ubatuba/SP
CEP 11.568-000 TEL: (12) 3832-1007

DS/LIC/LAD



UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
CARIACAS DO SUDESTE



15x
e



Plano de Trabalho 2020

Metas a serem atingidas:

- Promover a participação dos atletas das categorias de base em competições Inter Municipais e Estaduais
- Estimular o desenvolvimento do Surf Municipal no cenário brasileiro
- Promover o relacionamento entre os atletas
- Promover o desenvolvimento técnico de nossos atletas, visando o profissionalismo, tanto como atletas e Circuitos Municipais e os
- Circuitos estaduais

Associação Ubatuba de Surf
 CPF 06.447.787/001-14
 Rua Correção - Nº 120 - Lote 18 - Centro - Ubatuba/SP
 CEP 13.080-000 TEL.: (19) 3322-1007

[Handwritten mark]

DS/LIC/LAD



[Handwritten signature]



483
158
@



Associação Balnear de Surf Plano de Trabalho 2020

Plano de Aplicação
Cronograma de Execução
Circuito Hang Loose Surf Attack 1ª Etapa -

Natureza do Investimento Especificações	Descrição
Inscricao	Pagamento de inscrições para atletas da equipe de Ubatuba
Total	R\$33.000,00

Associação Ubatuba de Surf
CNPJ 03.527.770/001-11
Rua Conselheiro - N° 120 - Lote 18 - Centro - Ubatuba/SP
CEP 13.650-000 TEL.: (12) 3834-1007

DS/LIC/LAD



UBATUBA
CAPITAL DO SURF



ABV
159
e




Associação Amigos de Sorf
Piano de Trabalho 2020

Na qualidade de representante legal do grupo social, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba, para os efeitos e sob as penas da Lei, que existe qualquer dívida em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que implique a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Ubatuba, 9 de abril de 2020.


Manoel Antônio Cristiano do Carvalho
Pretor Presidente

Associação Ubatuba de Surf
CNPJ nº 16.537.710/0001-14
Rua Conselheiro nº 14 - Centro - Ubatuba-SP
CEP: 11.200-000 TEL: (12) 3832-1007

DS/LIC/LAD

